



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Quinta-feira • 20 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 1571

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Decreto Nº 08/2020** - Autoriza e outorga poderes para movimentação dos recursos financeiros da Secretaria de Saúde ou fundo municipal de saúde e dá outras providências.
- **Decreto Nº 09/2020** - Autoriza e outorga poderes para movimentação dos recursos financeiros da Secretaria de Educação ou fundo municipal de educação e dá outras providências.
- **Decreto Nº 10/2020** - Autoriza e outorga poderes para movimentação dos recursos financeiros da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania ou fundo municipal de assistência social e dá outras providências.
- **Portaria Nº 030/2020** - Faz nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências.
- **Termo De Ratificação E Homologação Inexigibilidade De Licitação - Processo Administrativo Nº 023/2020 – Inexigibilidade De Licitação Nº 002/2020.**
- **Termo De Ratificação E Homologação Inexigibilidade De Licitação - Processo Administrativo Nº 011/2020 – Inexigibilidade De Licitação Nº 004/2020.**
- **Termo De Ratificação E Homologação Inexigibilidade De Licitação - Processo Administrativo Nº 027/2020 – Inexigibilidade De Licitação Nº 005/2020.**
- **Termo De Ratificação E Homologação Inexigibilidade De Licitação - Processo Administrativo Nº 015/2020– Inexigibilidade De Licitação Nº 006/2020**
- **Extrato Do Contrato nº 038/2020** - Contratado: Empresa Gráfica Da Bahia-Egba.
- **Extrato Do Contrato 039/2020 Inexigibilidade De Licitação Nº 004/2020** - Contratado: Ramom Almeida Dos Santos De Irajuba – Me.

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

DECRETO Nº 08/2020

“Autoriza e outorga poderes para movimentação dos recursos financeiros da Secretaria de Saúde ou fundo municipal de saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º. Ficam autorizados a efetuar a movimentação dos recursos financeiros em nome da Secretaria de Saúde sempre em conjunto de no mínimo dois, o Sr. JOÃO LUIZ LEAL DOS SANTOS, portador do RG nº 01.427.349-77 e do CPF nº 492.030.707-10, Tesoureiro do Município de Castro Alves e o Sr. DERCIO REBOUÇAS DOS SANTOS, portador do RG nº 0965261735, SSP/BA, e do CPF nº 022.479.735-23, Secretário Municipal de Saúde. As pessoas acima estão autorizadas a movimentar toda e qualquer conta bancária aberta e as que vierem a ser abertas em nome da Secretaria de Saúde ou do Fundo Municipal de Saúde, portador do CNPJ 11.077.024/0001-65 mantidas em estabelecimentos bancários, em especial as abaixo especificadas:

- a) Caixa Econômica Federal – Agência 1902 – Conta 111-8
- b) Caixa Econômica Federal – Agência 1902 – Conta 113-4
- c) Caixa Econômica Federal – Agência 1902 – Conta 114-2
- d) Caixa Econômica Federal – Agência 1902 – Conta 115-0
- e) Caixa Econômica Federal – Agência 1902 – Conta 118-5
- f) Caixa Econômica Federal – Agência 1902 – Conta 135-5
- g) Caixa Econômica Federal – Agência 1902 – Conta 624.011-4
- h) Caixa Econômica Federal – Agência 1902 – Conta 624.012-2
- i) Caixa Econômica Federal – Agência 1902 – Conta 624.013-0
- j) Caixa Econômica Federal – Agência 1902 – Conta 624.014-9
- k) Caixa Econômica Federal – Agência 1902 – Conta 624.015-7
- l) Caixa Econômica Federal – Agência 1902 – Conta 624.031-9
- m) Caixa Econômica Federal – Agência 1902 – Conta 624.034-4
- n) Caixa Econômica Federal – Agência 1902 – Conta 624.038-6
- o) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 7.814-x

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- abrir conta de depósito;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- assinar instrumento de crédito;
- assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;

1/6

PRACA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas/aplic. programas repasse recursos;
- liberar arquivo de pagamento no ASP;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- emitir comprovantes;
- efetuar a transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- encerrar conta de depósitos; – assinar contrato de abertura de crédito;
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves – Bahia, 20 de fevereiro de 2020.

THIANCLE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

DECRETO Nº 09/2020

“Autoriza e outorga poderes para movimentação dos recursos financeiros da Secretaria de Educação ou fundo municipal de educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º. Ficam autorizados a efetuar a movimentação dos recursos financeiros em nome da Secretaria de Educação sempre em conjunto de no mínimo dois, o Sr. JOÃO LUIZ LEAL DOS SANTOS, portador do RG nº 01.427.349-77 e do CPF nº 492.030.707-10, Tesoureiro do Município de Castro Alves e a Srª FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO, portadora do CPF nº 917.555.655-34 e do RG nº 07.619.971-13, SSP/BA, Secretária Municipal de Educação, as pessoas acima estão autorizadas a movimentar toda e qualquer conta bancária aberta e as que vierem a ser abertas em nome da Secretaria de Educação, portadora do CNPJ nº 06.075.058/0001-80, ou do Fundo Municipal de Educação mantidas em estabelecimentos bancários, em especial as abaixo especificadas:

- a) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 11.461-8
- b) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 11.766-8
- c) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 12.966-6
- d) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 13.077-x
- e) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 16.756-8
- f) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 17.691-5
- g) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 17.555-5
- h) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 18.038-6
- i) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 18.039-4
- j) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 18.452-6
- k) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 7.180-3
- l) Caixa Econômica Federal – Agência 1902 – Conta 672.002-7

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- abrir conta de depósito;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- assinar instrumento de crédito;
- assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas/aplic. programas repasse recursos;
- liberar arquivo de pagamento no ASP;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- emitir comprovantes;
- efetuar a transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- encerrar conta de depósitos; – assinar contrato de abertura de crédito;
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves – Bahia, 20 de fevereiro de 2020.

THIANCLE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

DECRETO Nº 10/2020

“Autoriza e outorga poderes para movimentação dos recursos financeiros da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania ou fundo municipal de assistência social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º. Ficam autorizados a efetuar a movimentação dos recursos financeiros em nome da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania sempre em conjunto de no mínimo dois, o Sr. JOÃO LUIZ LEAL DOS SANTOS, portador do RG nº 01.427.349-77 e do CPF nº 492.030.707-10, Tesoureiro do Município de Castro Alves e a Srª ANTONIA MASCARENHAS LIMA, portadora do CPF nº 705.975.295-15 e do RG nº 04.640.046-08, SSP/BA, Secretária de Assistência Social, Habitação e Cidadania, as pessoas acima estão autorizadas a movimentar toda e qualquer conta bancária aberta e as que vierem a ser abertas em nome do da Secretaria de Assistência Social ou do Fundo Municipal de Assistência Social, portador do CNPJ 10.828.504/0001-58 mantidas em estabelecimentos bancários, em especial as abaixo especificadas:

- a) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 17.025-9
- b) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 17.026-7
- c) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 18.499-3
- d) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 19.468-9
- e) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 19.470-0
- f) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 19.472-7
- g) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 19.473-5
- h) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 19.475-1
- i) Banco do Brasil – Agência 0693-9 – Conta 9.350-5

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- abrir conta de depósito;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- assinar instrumento de crédito;
- assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas/aplic. programas repasse recursos;
- liberar arquivo de pagamento no ASP;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- emitir comprovantes;
- efetuar a transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- encerrar conta de depósitos; – assinar contrato de abertura de crédito;
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves – Bahia, 20 de fevereiro de 2020.

THIANCLE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

PORTARIA Nº 030/2020

*“Faz nomeação de Cargo
Comissionado e dá outras providências.”*

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos do Decreto nº 04/2018, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Municipal de Estruturação Organizacional nº 766/2017, com fulcro nos incisos V, VII e IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sr. ANDRESON MASCARENHAS SANTANA**, inscrito no CPF 047.916.845-83, no Cargo Comissionado de Auxiliar de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos .

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves – Bahia, 19 de Fevereiro de 2020.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura nas mídias impressa e eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado e em espaço exclusivo para a prefeitura no Diário Oficial Municipal do Portal da Empresa Gráfica da Bahia.

Favorecido: Empresa Gráfica da Bahia - EGBA

Prazo de Execução e 12 (doze) meses;

Vigência: Janeiro até dezembro de 2020.

Valor Total: R\$ 17.157,60 (dezesete mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Fundamento Legal: art. 25, INC Ida Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Castro Alves - BA, 06 de janeiro de 2020.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretaria de Finanças e Gestão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2020.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de captação de recursos exceto área de engenharia visando o desenvolvimento do Município, com propostas de obtenção de Recursos Federais provenientes do Orçamento Geral da União, Emendas Parlamentares, Propostas Voluntárias e Recursos de Emergência.

Favorecido: RAMOM ALMEIDA DOS SANTOS DE IRAJUBA-ME
Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses;
Janeiro a dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC VI e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Castro Alves - BA, 06 de janeiro de 2020.

CLODOALDO SILVA SANTOS
Secretaria de Finanças e Gestão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. III, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2020.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados advocatícios de representação do município em procedimentos administrativos fiscais no âmbito da Receita Federal do Brasil.

Favorecido: JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Prazo de Execução e 12 (doze) meses;

Vigência: 06/01/2020 até 31/12/2020.

Valor Total: R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal: Art. 25, inc. II, art. 13, inc. III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2019.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Castro Alves - BA, 06 de janeiro de 2020.

Clodoaldo da Silva Santos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2020.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para apresentação artística em virtude da abertura do Encontro de Educadores 2020 no município de Castro Alves - BA.
Favorecido: ULTIMA PLATAFORMA DE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
Prazo de Execução e Vigência: 60 (sessenta) dias;
Da assinatura até 30/03/2020.
Valor Total: R\$5.000,00 (cinco mil reais)
Fundamento Legal: Art. 25, INC III, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 006/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Castro Alves - BA, 30 de janeiro de 2020.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Castro Alves –BA, 06de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ Nº 13.693.122/0001-52
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo:023/2020**Contrato:**038/2020.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Castro Alves. **Contratado:**EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA-EGBA. **Objeto:**Contratação de empresa para prestação de Publicação dos atos oficiais da prefeitura nas mídias impressa e eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado e em espaço exclusivo para a Prefeitura no Diário Oficial Municipal do Portal da Empresa Gráfica da Bahia.

Vigência:06/01/2020 à 31/12/2020. **Valor:**R\$ 17.157,60 (dezesete mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**Dotação Orçamentária:**Órg.04.00-Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Unid. 04.01- Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão2007- Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão33.90.35.00.00- Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica00- Recursos Ordinários

Fundamentação legal: art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI, da lei 8.666/93.

Clodoaldo da Silva Santos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Castro Alves - BA, 06 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ Nº 13.693.122/0001-52
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo:011/2020**Contrato** 039/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Castro Alves. **Contratado:** RAMOM ALMEIDA DOS SANTOS DE IRAJUBA – ME. **Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços na área de captação de recursos exceto área de engenharia visando o desenvolvimento do Município, com propostas de obtenção de Recursos Federais provenientes do Orçamento Geral da União, Emendas Parlamentares, Propostas Voluntárias e Recursos de Emergência.**Vigência:**janeiro/dezembro 2020. **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** **Órg.04.00-Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão** Unid.04.01-Secretaria de Finanças, Planejamento e gestão2007-Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e GestãoElemento: 33.90.35.00-00-Serviço de Consultoria00-Recurso Ordinário **Órgão 02.08 – Fundo Municipal de Saúde**Unid 08.01 – Fundo Municipal de SaúdeProjeto/Atividade 2029 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de SaúdeElemento: 33903500 – Serviços de Consultoria02-Rec. De Imp. E Trans. De Imp. Saúde 15% Ordinário**Órg.07.00-Secretaria de Educação.**Unid.07.01-Fundo Municipal de Educação. 2014-Gestão das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa 3390.35.00.00-Serviço de Consultoria 01 – Rec, De Imp. E Trans De Imp. Educ 25%**Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI, da lei 8.666/93.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão